



Município de Farol

PORTARIA Nº 100/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAROL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a instituição de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2642/2026, que regulamenta o Catálogo Eletrônico de Padronização no âmbito do Município de Farol;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização das especificações técnicas utilizadas nas contratações públicas municipais, com vistas à melhoria da eficiência administrativa, da gestão de suprimentos e da manutenção dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica prévia para identificação de objetos passíveis de padronização, bem como a elaboração de parecer técnico destinado a subsidiar a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Padronização de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Farol, com a finalidade de analisar e propor a padronização de bens e serviços utilizados pela Administração Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Padronização:

I – realizar levantamento técnico dos materiais, equipamentos e serviços utilizados pela Administração Pública Municipal;

II – identificar objetos passíveis de padronização, considerando sua recorrência nas contratações públicas e sua relevância para a gestão administrativa;

III – avaliar aspectos técnicos relacionados à compatibilidade, desempenho, durabilidade, manutenção e custo dos materiais e serviços analisados;

IV – registrar eventuais problemas decorrentes da aquisição ou utilização de bens e serviços fora de critérios uniformes de especificação;

V – elaborar parecer técnico fundamentado contendo análise das necessidades administrativas e justificativa para eventual padronização;

VI – propor a elaboração de fichas técnicas destinadas à inclusão dos itens padronizados no Catálogo Eletrônico de Padronização do Município;

VII – sugerir, quando tecnicamente justificável, a indicação de marcas ou modelos de referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – encaminhar à autoridade competente relatório e parecer técnico conclusivo para fins de aprovação do ato administrativo de padronização.



Município de Farol

Art. 3º A Comissão Técnica de Padronização será composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Saúde;

I – ANDRESA PEREIRA GUIMARAES

Secretaria da Fazenda;

II – CLEIDE DE SOUZA AGUIS OLIVEIRA

Secretaria de Assistência Social;

III – SARA GABRIELLE BERNARDES DA SILVA

Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – CIBELI APARECIDA LEITE DA SILVA

V – GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR

VI – ALISSON LEITE KLEIN

VII – LISNEIA JONATAS PIRES DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esportes e Cultura;

VIII - PAMELA COSTA ROCHA

IX – ADEMAR CORREA DOS SANTOS

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;

X - VANDERLEY GONCALVES

XI – DAVID MAIESKI

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de outros órgãos ou servidores da Administração Municipal sempre que necessário à instrução dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá realizar vistorias técnicas, registros fotográficos, levantamentos de campo e demais diligências necessárias à análise dos materiais e serviços objeto de padronização.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, contendo os registros técnicos, documentos de análise, parecer técnico conclusivo e demais elementos que fundamentem a proposta de padronização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Farol, Estado do Paraná, 17 de março de 2026.

ACLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal